

EMPRESA: Luiz Antonio Pereira
 CNPJ: 14.542.446/0002-33 IE: 702.007.036.112
 ENDEREÇO: Fazenda Anhumas
 CEP: 17.440-000 CIDADE: Ubirajara UF: SP
 DATA: 16 de Maio de 2014.

02

ORÇAMENTO

Itens	Alimento		Quan.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Beterraba	Ceasa	600	Kg	1,92	1.152,00
02	Cenoura	Ceasa	450	Kg	1,92	864,00
03	Cebola grande	Cerealista Dias	550	Kg	2,16	1.188,00
04	Pepino japonês	Ceasa	1100	Kg	1,60	1.760,00
05	Tomate	Ceasa	1700	kg	4,46	7.582,00
06	Repolho	Ceasa	600	Kg	1,92	1.152,00
07	Alface	Ceasa	800	maços	2,50	2.000,00
08	Alho	Ceasa	180	Kg	12,75	2.295,00
09	Batata inglesa grande	Principe Vale	3200	Kg	3,18	10.176,00
10	Banana nanica	Coreban	3560	Kg	2,29	8.152,40
11	Mamão formosa	Ceasa	870	Kg	1,97	1.713,90
12	Laranja	Ceasa	510	Kg	1,53	780,30
13	Maçã nacional	Ceasa	3300	Kg	4,08	13.464,00
14	Couve manteiga picada,embalada	Ceasa	440	Kg	10,00	4.400,00
15	Abobrinha verde	Ceasa	480	Kg	1,28	614,40
16	Feijão vagem	Ceasa	100	Kg	3,18	318,00
17	Cheiro verde	Ceasa	200	maço	1,92	384,00
18	Mandioca sem casca	Ceasa	1050	Kg	3,50	3.675,00
19	Chuchu	Ceasa	360	Kg	1,05	378,00
20	Acelga média	Ceasa	100	Unid.	1,92	192,00
21	Rúcula	Ceasa	70	maços	2,50	175,00
22	Morango - caixa com 300grs	Ceasa	160	Unid.	4,46	713,60
23	Melancia	Ceasa	120	Unid.	18,50	2.220,00
24	Mandioquinha	Ceasa	190	Kg	5,10	969,00
25	Berinjela	Ceasa	140	Kg	1,92	268,00
26	Abacaxi Pérola	Ceasa	250	Unid.	4,08	1.020,00
27	Uva rosada	Ceasa	350	Kg	5,10	1.785,00
28	Melão Amarelo	Ceasa	180	Kg	1,73	311,40
29	Ponkan	Ceasa	190	Kg	2,55	484,50
30	Chicória	Ceasa	60	maços	2,00	120,00
31	Pimentão	Ceasa	60	Kg	1,91	114,60
32	Pêra (selecionada de 1ª nacional)	Ceasa	240	Kg	3,82	916,80
33	Brócolis limpo, congelado e embalado.	Ceasa	120	Kg	12,00	1.440,00
34	Couve-Flor limpa, congelada e embalada	Ceasa	120	Kg	12,00	1.440,00
35	Seleta de legumes congelada e embalada	Ceasa	120	Kg	12,00	
36	Pêssego Brasileiro	Ceasa	240	Kg	10,64	2.553,60
37	Goiaba vermelha	Ceasa	200	Kg	2,93	586,00
	TOTAL					R\$ 77.358,50

WELLYNGTON RONQUEZELLE MIRANDA
CNPJ: 19.920.160/0001-87 IE: 702.008.510.115
RUA LÁZARO MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 622. CEP: 17.440-000
UBIRAJARA/SP FONE (14) 98187-6656 / 3472-1265

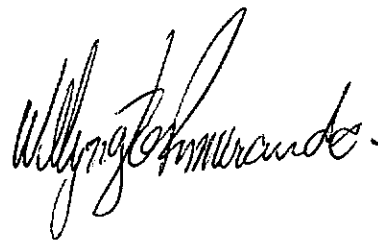
PESQUISA DE PREÇO PRODUTOS PERECÍVEIS

ITEM	ALIMENTO	MARCA	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Beterraba	Ceasa	600	Kg	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
2	Cenoura	Ceasa	450	Kg	R\$ 1,90	R\$ 855,00
3	Cebola grande	Cerealista Dias	550	Kg	R\$ 2,14	R\$ 1.177,00
4	Pepino japonês	Ceasa	1100	Kg	R\$ 1,58	R\$ 1.738,00
5	Tomate	Ceasa	1700	kg	R\$ 4,42	R\$ 7.514,00
6	Repolho	Ceasa	600	Kg	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
7	Alface	Ceasa	800	maços	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
8	Alho	Ceasa	180	Kg	R\$ 11,40	R\$ 2.052,00
9	Batata inglesa grande	Principe Vale	3200	Kg	R\$ 3,16	R\$ 10.112,00
10	Banana nanica	Coreban	3560	Kg	R\$ 2,27	R\$ 8.081,20
11	Mamão formosa	Ceasa	870	Kg	R\$ 1,95	R\$ 1.696,50
12	Laranja	Ceasa	510	Kg	R\$ 1,51	R\$ 770,10
13	Maçã nacional	Ceasa	3300	Kg	R\$ 4,04	R\$ 13.332,00
14	Couve manteiga picada,embalada	Ceasa	440	Kg	R\$ 10,00	R\$ 4.400,00
15	Abobrinha verde	Ceasa	480	Kg	R\$ 1,26	R\$ 604,80
16	Feijão vagem	Ceasa	100	Kg	R\$ 3,16	R\$ 316,00
17	Cheiro verde	Ceasa	200	maço	R\$ 1,90	R\$ 380,00
18	Mandioca sem casca	Ceasa	1050	Kg	R\$ 4,00	R\$ 4.200,00
19	Chuchu	Ceasa	360	Kg	R\$ 1,00	R\$ 360,00
20	Acelga média	Ceasa	100	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 190,00
21	Rúcula	Ceasa	70	maços	R\$ 2,50	R\$ 175,00
22	Morango - caixa com 300grs	Ceasa	160	Unid.	R\$ 4,42	R\$ 707,20
23	Melancia	Ceasa	120	Unid.	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
24	Mandioquinha	Ceasa	190	Kg	R\$ 5,00	R\$ 950,00
25	Berinjela	Ceasa	140	Kg	R\$ 1,90	R\$ 266,00
26	Abacaxi Pérola	Ceasa	250	Unid.	R\$ 4,03	R\$ 1.007,50
27	Uva rosada	Ceasa	350	Kg	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
28	Melão Amarelo	Ceasa	180	Kg	R\$ 1,70	R\$ 306,00
29	Ponkan	Ceasa	190	Kg	R\$ 2,52	R\$ 478,80
30	Chicória	Ceasa	60	maços	R\$ 2,00	R\$ 120,00
31	Pimentão	Ceasa	60	Kg	R\$ 1,89	R\$ 113,40
32	Pêra (selecionada de 1ª nacional)	Ceasa	240	Kg	R\$ 3,79	R\$ 909,60
33	Brócolis limpo, congelado e embalado.	Ceasa	120	Kg	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
34	Couve-Flor limpa, congelada e embalada	Ceasa	120	Kg	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00

Wellyngton Miranda

35	Seleta de legumes congelada e embalada	Ceasa	120	Kg	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
36	Pêssego Brasileiro	Ceasa	240	Kg	R\$ 10,55	R\$ 2.532,00
37	Goiaba vermelha	Ceasa	200	Kg	R\$ 2,90	R\$ 580,00
TOTAL						R\$ 78.494,10

19/05/2014



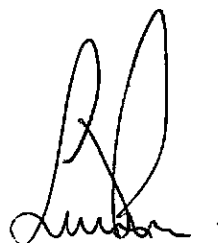
RAZÃO SOCIAL: LUIZ ANTONIO APARECIDO RONQUEZELLE
 CNPJ: 10.350.614/0001-57 - IE: 573.057.354.113
 RUA ESPECIDIONÁRIO, 584. REGINÓPOLIS / SP
 CEP: 17.190-000

20/05/2014

ORÇAMENTO

ITEM	ALIMENTO	MARCA	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Beterraba	Ceasa	600	Kg	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
2	Cenoura	Ceasa	450	Kg	R\$ 1,93	R\$ 868,50
3	Cebola grande	Cerealista Dias	550	Kg	R\$ 2,18	R\$ 1.199,00
4	Pepino japonês	Ceasa	1100	Kg	R\$ 1,62	R\$ 1.782,00
5	Tomate	Ceasa	1700	kg	R\$ 4,49	R\$ 7.633,00
6	Repolho	Ceasa	600	Kg	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
7	Alface	Ceasa	800	maços	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
8	Alho	Ceasa	180	Kg	R\$ 12,85	R\$ 2.313,00
9	Batata inglesa grande	Principe Vale	3200	Kg	R\$ 3,21	R\$ 10.272,00
10	Banana nanica	Coreban	3560	Kg	R\$ 2,31	R\$ 8.223,60
11	Mamão formosa	Ceasa	870	Kg	R\$ 1,99	R\$ 1.731,30
12	Laranja	Ceasa	510	Kg	R\$ 1,55	R\$ 790,50
13	Maçã nacional	Ceasa	3300	Kg	R\$ 4,12	R\$ 13.596,00
14	Couve manteiga picada, embalada	Ceasa	440	Kg	R\$ 10,00	R\$ 4.400,00
15	Abobrinha verde	Ceasa	480	Kg	R\$ 1,29	R\$ 619,20
16	Feijão vagem	Ceasa	100	Kg	R\$ 3,21	R\$ 321,00
17	Cheiro verde	Ceasa	200	maço	R\$ 1,90	R\$ 380,00
18	Mandioca sem casca	Ceasa	1050	Kg	R\$ 4,10	R\$ 4.305,00
19	Chuchu	Ceasa	360	Kg	R\$ 1,06	R\$ 381,60
20	Acelga média	Ceasa	100	Unid.	R\$ 1,93	R\$ 193,00
21	Rúcula	Ceasa	70	maços	R\$ 2,50	R\$ 175,00
22	Morango - caixa com 300grs	Ceasa	160	Unid.	R\$ 4,49	R\$ 718,40
23	Melancia	Ceasa	120	Unid.	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
24	Mandioquinha	Ceasa	190	Kg	R\$ 5,14	R\$ 976,60
25	Berinjela	Ceasa	140	Kg	R\$ 1,93	R\$ 270,20
26	Abacaxi Pérola	Ceasa	250	Unid.	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50
27	Uva rosada	Ceasa	350	Kg	R\$ 5,14	R\$ 1.799,00
28	Melão Amarelo	Ceasa	180	Kg	R\$ 1,74	R\$ 313,20
29	Ponkan	Ceasa	190	Kg	R\$ 2,57	R\$ 488,30
30	Chicória	Ceasa	60	maços	R\$ 2,00	R\$ 120,00
31	Pimentão	Ceasa	60	Kg	R\$ 1,93	R\$ 115,80
32	Pêra (selecionada de 1ª nacional)	Ceasa	240	Kg	R\$ 3,85	R\$ 924,00
33	Brócolis limpo, congelado e embalado.	Ceasa	120	Kg	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
34	Couve-Flor limpa, congelada e embalada	Ceasa	120	Kg	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00

35	Seleta de legumes congelada e embalada	Ceasa	120	Kg	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
36	Pêssego Brasileiro	Ceasa	240	Kg	R\$ 10,72	R\$ 2.572,80
37	Goiaba vermelha	Ceasa	200	Kg	R\$ 2,95	R\$ 590,00
TOTAL						R\$ 79.955,50





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



07

SERVIÇOS INTERNOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, venho solicitar a abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (Hortifruti), destinados à merenda escolar municipal e demais setores desta Administração.

Para tanto, solicito ainda as pesquisas de preços, para dar continuidade no processo.

Ubirajara/SP, 21 de Maio de 2014.

DÉBORA BOTTAN
Nutricionista



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

PESQUISA DE PREÇOS (Art. 43, IV; Art. 48, II)

DO OBJETO: A presente licitação cuida da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (Hortifruti), destinados à merenda escolar municipal e demais setores desta Administração.

Para o presente certame foram consultadas três empresas, as quais apresentaram as seguintes pesquisas de preços:

LUIZ ANTONIO PEREIRA	R\$ 77.358,50
WELLYNGTON RONQUEZELLE MIRANDA	R\$ 78.494,10
LUIZ ANTONIO APARECIDO RONQUEZELLE	R\$ 79.955,50

Atenciosamente,

Ubirajara, 21 de Maio de 2014.


DÉBORA BOTTAN
 Nutricionista



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS INTERNOS CNPJ 46.231.882/0001-05



09

8

Ubirajara SP, 22 de Maio de 2014.

**Ao Sr. Presidente
Comissão Permanente de Licitação**

Considerando a requisição do Setor competente, decido:

- 1 - Após, encaminha-se para o setor de contabilidade, para a elaboração da "Indicação de Recursos", para suportar a referida contratação;
- 2 - Elabore a competente minuta de edital de Convite, na forma prevista na lei;
- 3 - Encaminhe ao Assistente Jurídico, para manifestar-se nos termo do § 1º, artigo 38, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;
- 4 - Por fim, tornem-me para deliberação.


**JOSE ELDERIGE JACINTO DESIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida contratação será incluída na seguinte dotação orçamentária:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 Assistência Social
 08 241 Assistência ao Idoso
 08 241 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
 08 244 0004 2019 0000 Manutenção da Atividade ao Idoso
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 Assistência Social
 08 244 Assistência Comunitária
 08 244 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
 08 244 0004 2021 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 02 ADMINISTRAÇÃO
 020200 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
 04 122 0003 2004 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e
 Finanças
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 Saúde
 10 301 Atenção Básica
 10 301 0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
 10 301 0005 2017 0000 Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 06 FUNDEB
 020600 FUNDEB
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 361 0006 2015 0000 Manutenção de Outras Despesas do Fundeb 40%
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 020500 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 361 0006 2011 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ubirajara SP, 22 de Maio de 2014.


 Erotilde Ferreira Neves de Araujo
 Contadora

8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS INTERNOS CNPJ 46.231.882/0001-05



CONTRATO (§ ÚNICO DO ART.38)

Ao
Assistente Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Licitatório n.º 22/2014, para exame e aprovação da(s) Minuta (s) do Edital "Convite n.º 10/2014", que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (Hortifruti), destinados à merenda escolar municipal e demais setores desta Administração, conforme descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Ubirajara/SP, 23 de Maio de 2014.

Alécio Gatti Filho
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



MINUTA

EDITAL DE CONVITE Nº /2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Ubirajara - SP, Sr. José Olderige Jacinto de Siqueira, com fulcro na legislação vigente, por esta, e na melhor forma de direto, **AUTORIZA E DETERMINA**, a realização de licitação na modalidade **Carta Convite**, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (Hortifruti), destinados à merenda escolar municipal e demais setores desta Administração, devendo ser obedecidas os princípios constantes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, tendo o julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Interessados em participar do presente certame poderão obter informações, bem como manifestar seu interesse na participação desta licitação, com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubirajara, situada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, na cidade de Ubirajara-SP, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O edital completo e todos os seus anexos estarão à disposição dos interessados no local acima mencionado, onde poderão ser obtidas outras informações. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações. As empresas interessadas deverão apresentar os envelopes nominais intitulados de **Envelope "PROPOSTA DE PREÇOS"**, até às Horas do dia de de 2014, devidamente fechados e rubricados, contendo exteriormente: razão social completa da licitante, bem como o número do processo e do Edital de Convite, endereçado à Comissão Julgadora de Licitações, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, na cidade de Ubirajara-SP, onde realizar-se-ão todas as reuniões previstas. Caso não haja expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Este processo será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nº. 8.883, de 08 de Agosto de 1994, 9.032, de 28 de Abril de 1995, 9.648, de 27 de Maio de 1998, 9.854, de 27 de Outubro de 1999, pelo Decreto Federal nº. 2.743, de 21 de Agosto de 1998, demais normas legais e administrativas em vigor além das condições constantes deste edital. A Comissão reunir-se-á às 00:00 horas do dia 00 de xxxxxx de 2014, para a abertura dos envelopes, os quais serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros integrantes da Comissão Julgadora e representantes legais ou credenciados das proponentes, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação, com poderes para fazer impugnações em nome da licitante ou delas se defender. A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do presente edital por parte da empresa interessada. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



1 - DO OBJETO

1.1 – O presente certame tem por objeto a obtenção das melhores propostas para realização de contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (Hortifruti), destinados à merenda escolar municipal e demais setores desta Administração, conforme descrições e especificações mais detalhadas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação.

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1– A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, e atualizações posteriores.

2.2 – Integram este edital:

2.2.1 – Minuta de Contrato;

2.2.2 – Memorial Descrito/Formulário Padrão Proposta;

2.2.3 – Modelo de Carta Credencial;

2.2.4 – Modelo de Requerimento para Participação na Licitação;

2.2.5 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.5 do item (5 – DAS PROPOSTAS) deste Edital, deverá a empresa apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo** a este Edital, e apresentada **FORA** do Envelope “Proposta”.

2.3.1- A não entrega da declaração de enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido acima deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei complementar 123/06.

2.4 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0004	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004	2019 0000 Manutenção da Atividade ao Idoso
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



02 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 Assistência Social
 08 244 Assistência Comunitária
 08 244 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
 08 244 0004 2021 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 02 ADMINISTRAÇÃO
 020200 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
 04 122 0003 2004 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 Saúde
 10 301 Atenção Básica
 10 301 0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
 10 301 0005 2017 0000 Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 06 FUNDEB
 020600 FUNDEB
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 361 0006 2015 0000 Manutenção de Outras Despesas do Fundeb 40%
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 020500 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 361 0006 2011 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.5 – As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O.E., Poder Executivo – Diário dos Municípios.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 – O envelope contendo a proposta comercial deverá ser entregue no Gabinete do Prefeito, no Paço Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação do envelope.

3.2– O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes; seu representante apresente a Carta Credencial, conforme modelo em anexo, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1- A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3- Os trabalhos da Comissão Municipal objetivando a verificação das condições de participação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes; em ato público no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, na cidade de Ubirajara-SP, no Gabinete do Prefeito (local indicado no preâmbulo).

3.4- Preliminarmente, a Comissão examinará o Requerimento e o Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentados pelos interessados **não convidados**, nos termos previstos no item 4.2, juntados pela Administração ao respectivo processo.

3.4.1- Os certificados (CRC) que não atenderem às condições previstas no item 4.2, alínea "b" motivarão o indeferimento do pedido e o conseqüente impedimento de participação do interessado no certame, hipótese em que seu envelope "PROPOSTA" permanecerão fechados, para serem retirados no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

3.5– Em seguida, os envelopes PROPOSTA dos licitantes convidados e dos demais que tiveram o pedido de participação deferido, serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos concorrentes presentes.

3.5.1- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciada.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1– Estão impedidas de participar desta licitação:

4.1.1 - Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.2 –Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



17
8

4.1.3 –Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

4.1.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.1.5 –Reunidas sob forma de consórcio; e

4.1.6 - As empresas não convidadas que não atenderem o disposto no item 4.2, alíneas "a" e "b".

4.2– Além dos convidados, a participação nesta licitação é estendida a demais interessados, pessoas jurídicas, que poderão retirar o edital sem qualquer restrição. Para participar deste certame, o interessado não convidado deverá apresentar até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo indicado para a apresentação do envelope PROPOSTA os seguintes documentos:

a)– requerimento para participação na licitação, elaborado conforme modelo sugerido;

b)– cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, com plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

4.3- A Comissão Municipal de Licitações confirmará através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1- A proposta comercial deve ser preenchida a maquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1- O licitante poderá utilizar como sua proposta, o próprio Formulário Padrão Proposta integrante deste convite, de forma nítida sem emendas, rasuras, borrões ou observações feitas à margem, além de poder apresentar à mesma em modelo próprio, observadas as exigências deste edital e do referido Formulário Padrão Proposta.

5.2- A proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.3- O preço cotado deverá contemplar todos os custos e encargos advindos da entrega dos produtos ora licitados, correndo, assim, todos os custos com o cumprimento do respectivo contrato por conta da empresa vencedora.

5.4 – A proposta deve ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CONVITE Nº 01/14
"ENVELOPE PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



18
8

5.5 - Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.5.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 % (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.5.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.5.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.5.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **5.5.4**, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço por item** e que atender a todas as exigências deste Convite.

6.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio.

7 – DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

7.1 – A cada entrega o licitante vencedor deste certame receberá a devida “AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA” dos itens lhe adjudicados, após o que se inicia a contagem do prazo de entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8 – DAS PENALIDADES

8.1 –A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

8.2. Multas pela inexecução parcial ou total:

8.2.1 Pela inexecução parcial do contrato a contratante poderá impor multas de até cinco por cento (5%) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte.

8.2.2. Pela inexecução total a multa poderá ser de até vinte por cento (20%) do valor do contrato.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias corridos após a efetiva entrega dos produtos, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal eletrônico.

9.2 – A contagem de prazo para pagamento considerar-se-á dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

9.3 – Havendo erro na emissão da nota fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento o qual reiniciará após a devida regularização por parte da empresa vencedora.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

10.1. Impugnações.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo.

10.1.2. A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de Protocolo nesta municipalidade, no endereço e horários fixados de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.1.3. A impugnação será examinada observando-se o disposto no artigo 41, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas. A decisão será comunicada ao impugnante e demais interessados.

10.1.4. Acolhida à impugnação a Administração divulgará as partes do edital que foram alteradas, reabrindo-se o prazo inicial para entrega dos envelopes contendo documentação e proposta, salvo quando inquestionavelmente as modificações não afetarem a formulação das propostas.

10.2. Recursos.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



20
8

10.2.1. Serão admissíveis os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, nas condições nele previstas.

10.2.2. O recurso deverá ser protocolado nos termos do item 8.1.2.

10.2.3. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará na Secretaria Administrativa, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

10.3 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

11- DOFORO

11.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente certame será o da Comarca de Duartina – SP.

Ubirajara/SP, [] de [] de 2014.

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



21
S

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /
PROCESSO Nº /

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, CNPJ. 46.231.882/0001-60, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Olderige Jacinto de Siqueira**, portador do RG. n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n.º _____, neste ato, devidamente representada por Seu Proprietário **Sr. _____**, portador do RG. _____ e do CPF. _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato, oriundo do Convite n.º / , que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, pelo estabelecimento no respectivo edital do referido convite e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (Hortifruti), destinados à merenda escolar e demais setores deste município de Ubirajara, conforme especificações e descrições mais detalhadas no incluso Formulário Padrão Proposta que consiste no Memorial Descritivo desta Licitação, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Convite n.º / e seus anexos.

2. DO FORNECIMENTO

2.1 – O pedido de fornecimento formulado à **CONTRATADA** será mediante **REQUISIÇÃO** expedida pela **PREFEITURA**, através de seu Departamento responsável, o prazo de entrega dos produtos, ora contratados, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da entrega da respectiva requisição.

2.1.1 – As entregas deverão ser efetuadas na conformidade das solicitações/requisições.

2.2 – Os produtos não aceitos deverão ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, após a



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



22
8

recusa sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas e demais penalidades aplicáveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.270 de 26 de Janeiro de 2001.

2.3 - Recebido definitivamente os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos subsiste na forma da Lei.

3- DO VALOR E VIGÊNCIA

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2- Os preços não serão atualizados.

3.3 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses ou da entrega total do objeto licitado.

4- DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **PREFEITURA**.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5- DA RESCISÃO E SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente **CONTRATO** ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizam, desde já a **PREFEITURA** rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2- A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos Artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 1.270, de 12 de Janeiro de 2001, que faz parte integrante do presente ajuste.

5.3- Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

5.4- A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advinda da nova contratação, ou



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



23

8

outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na categoria econômica:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004 2019 0000 Manutenção da Atividade ao Idoso
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004 2021 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 ADMINISTRAÇÃO
020200 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atensão Básica
10 301 0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10 301 0005 2017 0000 Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 06 FUNDEB



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



020600 FUNDEB
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 361 0006 2015 0000 Manutenção de Outras Despesas do Fundeb 40%
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 020500 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 361 0006 2011 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1- O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem previa e expressa autorização da **PREFEITURA**.

7- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 – A **PREFEITURA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, poderá acrescentar ou suprimir em até vinte e cinco por cento (25%) do valor total inicial contratado referente aos produtos constantes do FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA, o que a **CONTRATADA** se obriga e compromete a aceitar e cumprir.

8- DO FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ubirajara, ___ de _____ de ____.

Prefeito Municipal

Proprietário

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



Modelo de Requerimento para Participação na Licitação

SOMENTE PARA OS INTERESSADOS NÃO CONVIDADOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

A empresa(razão social)... , CNPJ nº, estabelecida à ...(endereço)..., requer deferimento para participação no Convite nº ____/2014 e, para tanto, junta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido por ...(mencionar o órgão expedidor)..., com validade para até .../.../..., classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa

=M O D E L O=

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da _____ nº __/__, realizado pela Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

UBIRAJARA, em __ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº: _____



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



26
8

MODELO

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ubirajara/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

OBS: RECONHECER FIRMA DE QUEM ASSINA

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

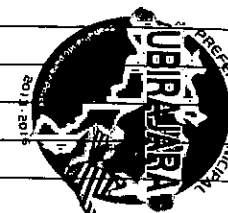
MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

= CONVITE Nº /2014 =

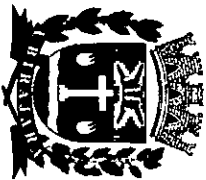
INSTRUÇÕES:

- 1 – O presente formulário poderá ser utilizado como proposta comercial, devendo ser preenchido total e adequadamente, assinado e datado pelo representante da empresa Licitante;
- 2 – O licitante deverá constar o valor unitário, valor total de cada item e valor total da Proposta e constar à marca de cada item nele cotado;
- 3 – Caso necessite de mais espaço, o Licitante poderá utilizar o verso do Formulário, indicando sempre o número do item e material a que se refere;
- 4- Todos os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade e procedência;
- 5 – Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e seus Anexos. (LEIA COM ATENÇÃO!).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	Unid.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Beterraba	Kg	310			
02	Cenoura	Kg	420			
03	Cebola grande	Kg	275			
04	Pepino japonês	Kg	550			
05	Tomate	kg	860			
06	Repolho	Kg	300			
07	Alface	maços	405			
08	Alho	Kg	90			
09	Batata inglesa grande	Kg	1620			



8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



36	Pêssego Brasileiro	Kg	180			
37	Goiaba vermelha	Kg	108			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$						

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

NOME DE REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ FONE: _____

RG.: _____ CPF: _____

ASSINTURA: _____ DATA: ____/____/____



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS INTERNOS CNPJ 46.231.882/0001-05



Ubirajara, 26 de Maio de 2014.

**AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho desta data, para atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações informam que examinando previamente a minuta do Edital Convite que trata da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (Hortifruti), destinados à merenda escolar municipal e demais setores desta Administração, conforme descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação concluímos pela regularidade, posto que a modalidade utilizada atende aos ditames da lei e o mesmo encontra-se em boa ordem formal de acordo com a legislação, sem quaisquer condições que possam tipificar preferência ou discriminação.

ARTUR CHEKERDEMIAN JÚNIOR

Assistente Jurídico
OAB/SP nº. 104.966



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara/SP, 26 de Maio de 2014.

**AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho, junto em frente minuta do Edital Convite, com seus respectivos anexos, que cuida da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (Hortifruti), destinados à merenda escolar municipal e demais setores desta Administração, na forma proposta, nos autos do processo.

Outrossim, esclareço que conforme despacho, o referido foi encaminhado à Contabilidade para informação da reserva de dotação orçamentária, como também do encaminhamento para a Assistente Jurídica se manifestar na forma prevista no artigo 38, parágrafo único, da lei federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como indique o mínimo de três empresas a serem convidadas para participar do presente convite.

Alécio Gatti Filho

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

AO PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, *caput*, da lei nº. 8.666/93 autorizo a abertura de procedimento licitatório e encaminho o presente processo a vossa senhoria para as providências decorrentes.

Diante das manifestações autuadas nos autos do Processo, que visa a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (Hortifruti), destinados à merenda escolar municipal e demais setores desta Administração, consoante pedido do setor competente, expedindo-os as seguintes empresas:

- 1 - Empresa: EMPÓRIO UBIRAJARENSE LTDA EPP.
Endereço: Rua Gaspar Ricardo, nº 197.
CEP: 17.440-000 - Cidade: Ubirajara - Estado: SP
- 2 - Empresa: J.A GONÇALVES UBIRAJARA EPP.
Endereço: Rua Prof.^a Maria do Carmo S.C. Queiroz, nº 600.
CEP: 17.440-000 - Cidade: Ubirajara - Estado: SP
- 3 - Empresa: SUPERMERCADO SOMAR LTDA.
Endereço: Rua João Jacinto de Siqueira, nº 177.
CEP: 17.440-000 - Cidade: Ubirajara - Estado: SP
- 4 - Empresa: WELLYNGTON RONQUEZELLE MIRANDA.
Endereço: Rua Lázaro Machado de Oliveira, nº 622.
CEP: 17.440-000 - Cidade: Ubirajara - Estado: SP

UBIRAJARA, 27 DE MAIO DE 2014.



JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.992.444/0001-91	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/1980
ATRIZ			
NOME EMPRESARIAL EMPORIO UBIRAJARENSE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GASPARD RICARDO	NÚMERO 197	COMPLEMENTO	
CEP 17.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRAJARA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/05/2014** às **13:27:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.771.544/0001-82 NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/1998
NOME EMPRESARIAL J. A. GONCALVES UBIRAJARA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO KUIZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PROF. MARIA DO CARMO S. CORREA QUEIROZ	NÚMERO 600	COMPLEMENTO	
CEP 17.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRAJARA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/05/2014** às **13:35:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.385.419/0001-51	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/1988
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO SOMAR LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO RAMOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO JACINTO DE SIQUEIRA	NÚMERO 177	COMPLEMENTO	
CEP 17.440-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	MUNICÍPIO UBIRAJARA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL .TIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/05/2014** às **13:35:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.920.160/0001-87 ATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2014
NOME EMPRESARIAL WELLYNGTON RONQUEZELLI MIRANDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 408-1 - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL			
LOGRADOURO FAZ ANHUMAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 17.440-000	BAIRRO/DISTRITO ANHUMAS	MUNICÍPIO UBIRAJARA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/05/2014** às **13:45:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL DE CONVITE Nº 10/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Ubirajara - SP, Sr. José Olderige Jacinto de Siqueira, com fulcro na legislação vigente, por esta, e na melhor forma de direto, **AUTORIZA E DETERMINA**, a realização de licitação na modalidade **Carta Convite**, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (Hortifruti), destinados à merenda escolar municipal e demais setores desta Administração, devendo ser obedecidas os princípios constantes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, tendo o julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Interessados em participar do presente certame poderão obter informações, bem como manifestar seu interesse na participação desta licitação, com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubirajara, situada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, na cidade de Ubirajara-SP, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O edital completo e todos os seus anexos estarão à disposição dos interessados no local acima mencionado, onde poderão ser obtidas outras informações. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações. As empresas interessadas deverão apresentar os envelopes nominais intitulados de **Envelope "PROPOSTA DE PREÇOS"**, até às 09:00 Horas do dia 12 de Junho de 2014, devidamente fechados e rubricados, contendo exteriormente: razão social completa da licitante, bem como o número do processo e do Edital de Convite, endereçado à Comissão Julgadora de Licitações, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, na cidade de Ubirajara-SP, onde realizar-se-ão todas as reuniões previstas. Caso não haja expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Este processo será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nº. 8.883, de 08 de Agosto de 1994, 9.032, de 28 de Abril de 1995, 9.648, de 27 de Maio de 1998, 9.854, de 27 de Outubro de 1999, pelo Decreto Federal nº. 2.743, de 21 de Agosto de 1998, demais normas legais e administrativas em vigor além das condições constantes deste edital. A Comissão reunir-se-á às **09:00 horas do dia 12 de Junho de 2014**, para a abertura dos envelopes, os quais serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros integrantes da Comissão Julgadora e representantes legais ou credenciados das proponentes, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação, com poderes para fazer impugnações em nome da licitante ou delas se defender. A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do presente edital por parte da empresa interessada. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

1 - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



1.1 – O presente certame tem por objeto a obtenção das melhores propostas para realização de contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (Hortifruti), destinados à merenda escolar municipal e demais setores desta Administração, conforme descrições e especificações mais detalhadas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação.

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1– A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, e atualizações posteriores.

2.2 – Integram este edital:

2.2.1 – Minuta de Contrato;

2.2.2 – Memorial Descrito/Formulário Padrão Proposta;

2.2.3 – Modelo de Carta Credencial;

2.2.4 – Modelo de Requerimento para Participação na Licitação;

2.2.5 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.5 do item (5 – DAS PROPOSTAS) deste Edital, deverá a empresa apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo** a este Edital, e apresentada **FORA** do Envelope “Proposta”.

2.3.1- A não entrega da declaração de enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido acima deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei complementar 123/06.

2.4 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0004	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004	2019 0000 Manutenção da Atividade ao Idoso
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



08 244 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
 08 244 0004 2021 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 02 ADMINISTRAÇÃO
 020200 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
 04 122 0003 2004 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 Saúde
 10 301 Atenção Básica
 10 301 0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
 10 301 0005 2017 0000 Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 06 FUNDEB
 020600 FUNDEB
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 361 0006 2015 0000 Manutenção de Outras Despesas do Fundeb 40%
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 020500 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 361 0006 2011 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.5 – As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O.E., Poder Executivo – Diário dos Municípios.

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 – O envelope contendo a proposta comercial deverá ser entregue no Gabinete do

8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



Prefeito, no Paço Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação do envelope.

3.2- O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes; seu representante apresente a Carta Credencial, conforme modelo em anexo, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1- A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3- Os trabalhos da Comissão Municipal objetivando a verificação das condições de participação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes; em ato público no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, na cidade de Ubirajara-SP, no Gabinete do Prefeito (local indicado no preâmbulo).

3.4- Preliminarmente, a Comissão examinará o Requerimento e o Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentados pelos interessados **não convidados**, nos termos previstos no item 4.2, juntados pela Administração ao respectivo processo.

3.4.1- Os certificados (CRC) que não atenderem às condições previstas no item 4.2, alínea "b" motivarão o indeferimento do pedido e o conseqüente impedimento de participação do interessado no certame, hipótese em que seu envelope "PROPOSTA" permanecerão fechados, para serem retirados no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

3.5- Em seguida, os envelopes PROPOSTA dos licitantes convidados e dos demais que tiveram o pedido de participação deferido, serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos concorrentes presentes.

3.5.1- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciada.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Estão impedidas de participar desta licitação:

4.1.1 - Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.1.3 – Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

4.1.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.1.5 – Reunidas sob forma de consórcio; e

4.1.6 - As empresas não convidadas que não atenderem o disposto no item 4.2, alíneas "a"



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



e "b".

4.2- Além dos convidados, a participação nesta licitação é estendida a demais interessados, pessoas jurídicas, que poderão retirar o edital sem qualquer restrição. Para participar deste certame, o interessado não convidado deverá apresentar até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo indicado para a apresentação do envelope PROPOSTA os seguintes documentos:

a)- requerimento para participação na licitação, elaborado conforme modelo sugerido;

b)- cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fundamento na legislação que rege este certame, com plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

4.3- A Comissão Municipal de Licitações confirmará através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1- A proposta comercial deve ser preenchida a máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1- O licitante poderá utilizar como sua proposta, o próprio Formulário Padrão Proposta integrante deste convite, de forma nítida sem emendas, rasuras, borrões ou observações feitas à margem, além de poder apresentar à mesma em modelo próprio, observadas as exigências deste edital e do referido Formulário Padrão Proposta.

5.2- A proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.3- O preço cotado deverá contemplar todos os custos e encargos advindos da entrega dos produtos ora licitados, correndo, assim, todos os custos com o cumprimento do respectivo contrato por conta da empresa vencedora.

5.4 - A proposta deve ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CONVITE Nº 10/2014
"ENVELOPE PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5.5 - Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



5.5.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 % (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.5.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.5.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.5.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **5.5.4**, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço por item** e que atender a todas as exigências deste Convite.

6.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio.

7 – DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

7.1 – A cada entrega o licitante vencedor deste certame receberá a devida "AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA" dos itens lhe adjudicados, após o que se inicia a contagem do prazo de entrega dos produtos.

8 – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8.1 –A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

8.2. Multas pela inexecução parcial ou total:

8.2.1 Pela inexecução parcial do contrato a contratante poderá impor multas de até cinco por cento (5%) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte.

8.2.2. Pela inexecução total a multa poderá ser de até vinte por cento (20%) do valor do contrato.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias corridos após a efetiva entrega dos produtos, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal eletrônico.

9.2 – A contagem de prazo para pagamento considerar-se-á dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

9.3 – Havendo erro na emissão da nota fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento o qual reiniciará após a devida regularização por parte da empresa vencedora.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

10.1. Impugnações.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo.

10.1.2. A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de Protocolo nesta municipalidade, no endereço e horários fixados de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.1.3. A impugnação será examinada observando-se o disposto no artigo 41, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas. A decisão será comunicada ao impugnante e demais interessados.

10.1.4. Acolhida à impugnação a Administração divulgará as partes do edital que foram alteradas, reabrindo-se o prazo inicial para entrega dos envelopes contendo documentação e proposta, salvo quando inquestionavelmente as modificações não afetarem a formulação das propostas.

10.2. Recursos.

10.2.1. Serão admissíveis os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, nas condições nele previstas.

10.2.2. O recurso deverá ser protocolado nos termos do item 8.1.2.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



10.2.3. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará na Secretaria Administrativa, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

10.3 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

11- DOFORO

11.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente certame será o da Comarca de Duartina – SP.

Ubirajara/SP, 30 de Maio de 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /
PROCESSO Nº /

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, CNPJ. 46.231.882/0001-60, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Oiderige Jacinto de Siqueira**, portador do RG. n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n.º _____, neste ato, devidamente representada por Seu Proprietário **Sr. _____**, portador do RG. _____ e do CPF. _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato, oriundo do Convite n.º / , que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, pelo estabelecimento no respectivo edital do referido convite e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (Hortifruti), destinados à merenda escolar e demais setores deste município de Ubirajara, conforme especificações e descrições mais detalhadas no incluso Formulário Padrão Proposta que consiste no Memorial Descritivo desta Licitação, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Convite n.º / e seus anexos.

2. DO FORNECIMENTO

2.1 – O pedido de fornecimento formulado à **CONTRATADA** será mediante REQUISIÇÃO expedida pela **PREFEITURA**, através de seu Departamento responsável, o prazo de entrega dos produtos, ora contratados, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da entrega da respectiva requisição.

2.1.1 – As entregas deverão ser efetuadas na conformidade das solicitações/requisições.

2.2 – Os produtos não aceitos deverão ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, após a recusa sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas e demais penalidades aplicáveis nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 1.270 de 26 de Janeiro



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



de 2001.

2.3 - Recebido definitivamente os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos subsiste na forma da Lei.

3- DO VALOR E VIGÊNCIA

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2- Os preços não serão atualizados.

3.3 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses ou da entrega total do objeto licitado.

4- DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **PREFEITURA**.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5- DA RESCISÃO E SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente **CONTRATO** ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizam, desde já a **PREFEITURA** rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2- A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos Artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 1.270, de 12 de Janeiro de 2001, que faz parte integrante do presente ajuste.

5.3- Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

5.4- A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advinda da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na categoria econômica:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 Assistência Social
 08 241 Assistência ao Idoso
 08 241 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
 08 244 0004 2019 0000 Manutenção da Atividade ao Idoso
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08 Assistência Social
 08 244 Assistência Comunitária
 08 244 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
 08 244 0004 2021 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 02 ADMINISTRAÇÃO
 020200 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 122 0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
 04 122 0003 2004 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 Saúde
 10 301 Atenção Básica
 10 301 0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
 10 301 0005 2017 0000 Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 06 FUNDEB
 020600 FUNDEB
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 361 0006 2015 0000 Manutenção de Outras Despesas do Fundeb 40%
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 020500 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 12 361 0006 2011 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1- O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem previa e expressa autorização da **PREFEITURA**.

7- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 – A **PREFEITURA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, poderá acrescentar ou suprimir em até vinte e cinco por cento (25%) do valor total inicial contratado referente aos produtos constantes do FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA, o que a **CONTRATADA** se obriga e compromete a aceitar e cumprir.

8- DO FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ubirajara, ___ de _____ de ____.

Prefeito Municipal

Proprietário

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



Modelo de Requerimento para Participação na Licitação

SOMENTE PARA OS INTERESSADOS NÃO CONVIDADOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

A empresa(razão social)... , CNPJ nº, estabelecida à ...(endereço)..., requer deferimento para participação no Convite nº ____/2014 e, para tanto, junta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral expedido por ...(mencionar o órgão expedidor)..., com validade para até .../.../..., classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa

= M O D E L O =

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da _____ nº __/__, realizado pela Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

UBIRAJARA, em __ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



50

8

MODELO

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ubirajara/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e numero da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

OBS: RECONHECER FIRMA DE QUEM ASSINA

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

MEMORIAL DESCRITIVO/FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

= CONVITE Nº 10/2014 =

INSTRUÇÕES:

- 1 - O presente formulário poderá ser utilizado como proposta comercial, devendo ser preenchido total e adequadamente, assinado pelo representante da empresa Licitante;
- 2 - O licitante deverá constar o valor unitário, valor total de cada item e valor total da Proposta e constar à marca de cada item por ele cotado;
- 3 - Caso necessite de mais espaço, o Licitante poderá utilizar o verso do Formulário, indicando sempre o número do item e o material a que se refere;
- 4- Todos os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade e procedência;
- 5 - Com a simples participação no presente certame, estará o proponente concordando com todos os termos do Edital e Anexos. (LEIA COM ATENÇÃO!).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	Unid.	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Beterraba	Kg	310			
02	Cenoura	Kg	420			
03	Cebola grande	Kg	275			
04	Pepino japonês	Kg	550			
05	Tomate	kg	860			
06	Repolho	Kg	300			
07	Alface	maços	405			
08	Alho	Kg	90			
09	Batata inglesa grande	Kg	1620			





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



36	Pêssego Brasileiro	Kg	180			
37	Goiaba vermelha	Kg	108			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$						

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

NOME DE REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ FONE: _____

RG.: _____ CPF: _____

ASSINTURA: _____ DATA: ____/____/____



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



54

SERVIÇOS INTERNOS

Ref.: PROCESSO 22/2014

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite 10/2014

Assunto: Atendimento a L.R.F. – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente Licitação não implica em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas (artigos 15 e 16 da LRF), não havendo, portanto, necessidade do demonstrativo da estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa atestando a adequação dos gastos com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA).

Ubirajara, 30 de Maio 2014.


JOSE ELDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



PORTARIA 034/2014

de 12 de Março de 2014.

Dispõe sobre nomeação de comissão permanente de licitação e dá outras providências.

JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA, Prefeito do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe foram conferidas expede a seguinte portaria:

RESOLVE:

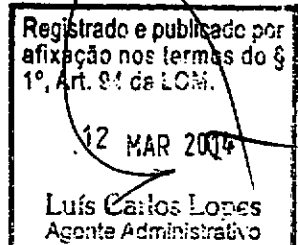
Artigo 1º - Ficam nomeados a partir de 12 de Março de 2014, os senhores **Alécio Gatti Filho**, **Sabrina Silva Alves** e **Wilson Ferrari Rodrigues** para constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Município por um período de 01 (um) ano, sob presidência do primeiro, como secretário o segundo e membro o terceiro, com as atribuições de julgar habilitação preliminar, inscrição em regime cadastral, sua alteração ou cancelamento e as propostas em diversas modalidades de licitação.

Artigo 2º - A Comissão de Licitação em seus trabalhos obedecerá à disposição da legislação vigente, prestando serviços de relevância ao Poder Público Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara, 12 de Março de 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



56
8

COMPROVANTE DE ENTREGA

CONVITE Nº 10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE EMPÓRIO UBIRAJARENSE LTDA. ME

CNPJ: 51.992.444/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 702000662110

TELEFONE: (14) 3472.1509 E-MAIL: SUPERMERCADUBIRAJARA@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA: GASPARD RICARDO, Nº 197

BAIRRO: CENTRO CEP: 17440-000

CIDADE: UBIRAJARA ESTADO: SÃO PAULO

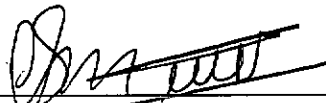
RESPONSÁVEL: MILTON DOS SANTOS

RG: 8724623-5 CPF: 959650688-91

CARGO NA EMPRESA: PROPRIETÁRIO

Data do recebimento

Em, 03 de JUNHO de 2014.


Assinatura do recebedor



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



COMPROVANTE DE ENTREGA

CONVITE Nº 10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

J. A. Jacobes Ubirajara

CNPJ: *02771544/0001-82*

INSCRIÇÃO ESTADUAL: *702001669111*

TELEFONE: *14-34721519*

E-MAIL: *supernacional@u2250.ubirajara.sp.gov.br*

ENDEREÇO: *Q. Maria C-S-C Avenida 600*

BAIRRO: *Centro*

CEP: *17440-000*

CIDADE: *Ubirajara*

ESTADO: *SP*

RESPONSÁVEL: *João*

RG: _____

CPF: _____

CARGO NA EMPRESA: *Proprietário*

Data do recebimento

Em, *03* de *Julho* de *2014*

Assinatura do receptor



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



COMPROVANTE DE ENTREGA

CONVITE Nº 10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE Supremar do Soma Ltda-EPP

CNPJ: 59.385.419/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 702.001.250/12

TELEFONE: (14) 3472-1341 E-MAIL: Ailtonsra@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua João Jacinto de Siqueira 177

BAIRRO: Nila Maria CEP: 17440-000

CIDADE: UBIRAJARA ESTADO: SÃO PAULO

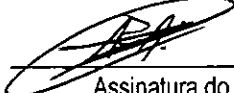
RESPONSÁVEL: Ailton Ramos de Andrade Junior

RG: 44567739-9 CPF: 381567358-54

CARGO NA EMPRESA: _____

Data do recebimento

Em, 3 de Junho de 2014.


Assinatura do recebedor



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



59

8

COMPROVANTE DE ENTREGA

CONVITE Nº 10/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE Wellington Ronquello
Miranda

CNPJ: 19.920.160/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 702.008.510.115

TELEFONE: 16 98187-6656 E-MAIL: MIRANHA CORPORATIVO@Hotmail.com

ENDEREÇO: Rua: Lázaro Machado de Almeida, 622

BAIRRO: Centro CEP: 17440-000

CIDADE: Ubirajara ESTADO: SP

RESPONSÁVEL: Wellington Ronquello Miranda

RG: 16718798 CPF: 735.789-401-00

CARGO NA EMPRESA: Proprietário

Data do recebimento

Em. 04 de junho de 2014

Wellington Miranda
Assinatura do receptor



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara, 12 de Junho de 2014.

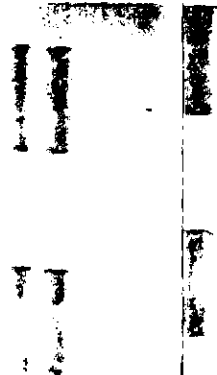
DESPACHO INFORMAÇÃO

CONVITE Nº 10/2014

Não houve manifestação de interessado provocado pela afixação do Convite no lugar de costume de livre acesso ao público, na forma prevista no § 3º do artigo 22 da lei 8.666/93 e alteração posteriores.

ALÉCIO GATTI FILHO
PRESIDENTE CPL

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
CONVITE Nº 10/2014
ENVELOPE PROPOSTA
WELLYNGTON RONQUEZELLI MIRANDA

[Handwritten mark] 61

11

11
8
11

RAZÃO SOCIAL: WELLYNGTON RONQUEZELLI MIRANDA						
REPRESENTANTE LEGAL: WELLYNGTON RONQUEZELLI MIRANDA						
CPF: 735.789.401-00						
RG: 16718798						
Logradouro: FAZENDA ANHUMAS(RUA: LAZARO MACHADO DE OLIVEIRA)						
Nº : 622						
FONE:3472-1265						
CEP: 17440-000				Bairro: ANHUMAS		
Município: UBIRAJARA				UF: SP		
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Beterraba	Ceasa	310	kg	R\$ 1,46	R\$ 452,60
2	Cenoura	Ceasa	420	kg	R\$ 1,46	R\$ 613,20
3	Cebola grande	Ceasa	275	kg	R\$ 2,43	R\$ 668,25
4	Pepino japonês	Ceasa	550	kg	R\$ 1,82	R\$ 1.001,00
5	Tomate	Ceasa	860	kg	R\$ 5,80	R\$ 4.988,00
6	Repolho	Ceasa	300	kg	R\$ 1,22	R\$ 366,00
7	Alface	Ceasa	405	maços	R\$ 2,50	R\$ 1.012,50
8	Alho	Ceasa	90	kg	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
9	Batata inglesa grande	Ceasa	1620	kg	R\$ 2,43	R\$ 3.936,60
10	Banana nanica	Ceasa	1780	kg	R\$ 1,95	R\$ 3.471,00
11	Mamão formosa	Ceasa	438	kg	R\$ 1,82	R\$ 797,16
12	Laranja	Ceasa	255	kg	R\$ 1,82	R\$ 464,10
13	Maçã nacional	Ceasa	1650	kg	R\$ 3,28	R\$ 5.412,00
14	Couve manteiga picada, embalada	Ceasa	220	kg	R\$ 9,55	R\$ 2.101,00
15	Abobrinha verde	Ceasa	240	kg	R\$ 2,44	R\$ 585,60
16	Feijão vagem	Ceasa	55	kg	R\$ 6,09	R\$ 334,95
17	Cheiro verde	Ceasa	100	maços	R\$ 1,90	R\$ 190,00
18	Mandioca sem casca	Ceasa	540	kg	R\$ 3,40	R\$ 1.836,00
19	Chuchu	Ceasa	180	kg	R\$ 1,83	R\$ 329,40
20	Acelga média	Ceasa	51	Unid.	R\$ 3,05	R\$ 155,55
21	Rúcula	Ceasa	36	maços	R\$ 2,50	R\$ 90,00
22	Morango - caixa com 300 g	Ceasa	80	Unid.	R\$ 4,25	R\$ 340,00
23	Melancia	Ceasa	60	Unid.	R\$ 16,00	R\$ 960,00
24	Mandioquinha	Ceasa	96	kg	R\$ 9,75	R\$ 936,00
25	Berinjela	Ceasa	72	kg	R\$ 1,83	R\$ 131,76
26	Abacaxi Pérola	Ceasa	125	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 487,50
27	Uva rosada	Ceasa	168	Kg	R\$ 7,68	R\$ 1.290,24
28	Melão amarelo	Ceasa	175	kg	R\$ 2,80	R\$ 490,00
29	Ponkan	Ceasa	90	kg	R\$ 2,40	R\$ 216,00
30	Chicória	Ceasa	96	maços	R\$ 2,00	R\$ 192,00
31	Pimentão	Ceasa	30	kg	R\$ 3,00	R\$ 90,00
32	Pêra (selecionada de 1ª nacional)	Ceasa	120	kg	R\$ 4,90	R\$ 588,00
33	Bróculis limpo, congelado e embalado	Ceasa	60	kg	R\$ 11,00	R\$ 660,00
34	Couve-Flor limpa, congel. e embalada	Ceasa	60	kg	R\$ 11,00	R\$ 660,00

35	Seleta de legumes congelada e embal.	Ceasa	60	kg	R\$ 11,00	R\$ 660,00
36	Pêssego Brasileiro	Ceasa	180	kg	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
37	Goiaba vermelha	Ceasa	216	kg	R\$ 4,20	R\$ 907,20
VALOR TOTAL						R\$ 40.473,61

ASSINATURA: Wllington Miranda

DATA: 09/06/2014

8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



64

8

CONVITE Nº 10/2014

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Às nove horas do dia doze do mês de Junho do ano dois mil e quatorze, no Paço Municipal, sito Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530. Na sala de reuniões, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitação, sob a Presidência de Alécio Gatti Filho, tendo como secretária Sabrina da Silva Alves e membro Wilson Ferrari Rodrigues, devidamente designado pela Portaria nº 034/2014 de 12 de março de 2014, cujos membros ao final subscrevem para proceder à abertura dos envelopes referente ao Convite nº 10/2014, Processo 22/2014, que trata da obtenção das melhores propostas para realização de contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (hortifrúti). Para o presente convite foram convidadas as seguintes empresas: EMPÓRIO UBIRAJARENSE LTDA EPP, J.A GONÇALVES UBIRAJARA EPP, SUPERMERCADO SOMAR LTDA e WELLYNGTON RONQUEZELLI MIRANDA. Das empresas convidadas, apresentou tempestivamente a "PROPOSTA" a empresa: WELLYNGTON RONQUEZELLI MIRANDA, não se fazendo representar. Em seguida solicitou aos membros da CPL, que rubricassem o envelope proposta e que verificassem sua inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes. Em prosseguimento, passou a abertura do envelope proposta, colocando à disposição dos presentes, a proposta propriamente dita, para exame e rubrica. Da análise e exame da proposta pelos membros da CPL, à vista das exigências constantes do Convite. Deliberou os membros da CPL por unanimidade, face às condições da proposta apresentada a classificar em primeiro lugar a única representante, a empresa WELLYNGTON RONQUEZELLI MIRANDA, pelo valor de R\$ 40.473,61, por ser a única empresa presente estando o seus preços compatíveis com o mercado, conforme pesquisas de preços juntados nos autos do processo. O Senhor Presidente comunicou aos presentes que tendo em vista a participação de uma única licitante e não se fazendo representar, e as decisões tomadas pela CPL, foram favoráveis à empresa participante, não sendo passível, portanto, de recurso pelo proponente, na forma prevista na alínea "a", inciso I, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores; o presente processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião da qual para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e em tudo achada conforme será assinada pelos membros da Comissão.


ALÉCIO GATTI FILHO
PRESIDENTE


SABRINA DA SILVA ALVES
SECRETÁRIA


WILSON FERRARI RODRIGUES
MEMBRO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



65

8

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 10/2014

JOSÉ OLDERIGE JACINTHO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Ubirajara, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94, os atos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação no Convite nº 10/2014; visando à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de alimentos perecíveis (hortifrúti), conforme especificações contidas no Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO/ FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA, e em face da ata de abertura, julgamento e classificação; ADJUDICA o objeto do presente certame a favor da empresa WELLYNGTON RONQUEZELLI MIRANDA - ME, CNPJ nº. 19.920.160/0001-87, pelo valor de R\$ R\$ 40.473,61 (Quarenta mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

Ubirajara, 12 de Junho de 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTHO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Imprimir

Fechar

imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria nº 1461920

Nome do Publicante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CPF: 03513709862

Data de Recebimento: 13/06/2014 14:41:26

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Ubirajara

Tipo de Matéria: Homologação

Arquivo: HOMOLOGAÇÃO-1.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: F2E6DA110529BFD3CC03E935E2ECFF4C

Retranca: E1.WXJA.45.001.LuisCL.txt

Sobrescrito: Não.

Imprimir

Fechar



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



68
8

SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara, 16 de Junho de 2014.

A
CONTABILIDADE

Encaminho os autos do processo 22/2014, Convite nº 10/2014, que trata da contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos perecíveis (hortifrúti), Homologado e Adjudicado à empresa: WELLYNGTON RONQUEZELLI MIRANDA, CNPJ nº 19.920.160/0001-87, pelo valor de R\$ 40.473,61 (Quarenta mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) para que se proceda o empenhamento da despesa.

ALECIO GATTI FILHO
PRESIDENTE CPL



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



69

CONTRATO Nº 09/2014
PROCESSO Nº 22/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA E A
EMPRESA WELLYNGTON RONQUEZELLI
MIRANDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, CNPJ. 46.231.882/0001-60, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Olderige Jacinto de Siqueira**, portador do RG. n.º 4.843.234, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado a empresa: **WELLYNGTON RONQUEZELLI MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.920.160/0001-87, estabelecida na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Fazenda Anhumas, s/nº, neste ato, devidamente representada por Seu Proprietário **Sr. Wellyngton Ronquezelli Miranda**, portador do RG. 167.187-98 e do CPF. 735.789.401-00, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato, oriundo do Convite nº 10/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, pelo estabelecimento no respectivo edital do referido convite e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de produtos perecíveis (Hortifruti), destinados à merenda escolar e demais setores deste município de Ubirajara, conforme especificações e descrições mais detalhadas no incluso Formulário Padrão Proposta que consiste no Memorial Descritivo desta Licitação, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Convite nº 10/2014 e seus anexos.

2. DO FORNECIMENTO

2.1 - O pedido de fornecimento formulado à **CONTRATADA** será mediante **REQUISIÇÃO** expedida pela **PREFEITURA**, através de seu Departamento responsável, o prazo de entrega dos produtos, ora contratados, que será de no



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



70
8

máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da entrega da respectiva requisição.

2.1.1 - As entregas deverão ser efetuadas na conformidade das solicitações/requisições.

2.2 - Os produtos não aceitos deverão ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, após a recusa sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas e demais penalidades aplicáveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.270 de 26 de Janeiro de 2001.

2.3 - Recebido definitivamente os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos subsiste na forma da Lei.

3- DO VALOR E VIGÊNCIA

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 40.473,61** (Quarenta mil quatrocentos e setenta e três reais).

3.2- Os preços não serão atualizados.

3.3 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses ou da entrega total do objeto licitado.

4- DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **PREFEITURA**.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5- DA RESCISÃO E SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente **CONTRATO** ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizam, desde já a **PREFEITURA** rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



5.2- A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos Artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 1.270, de 12 de Janeiro de 2001, que faz parte integrante do presente ajuste.

5.3- Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

5.4- A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advinda da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na categoria econômica:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0004	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004 2019 0000	Manutenção da Atividade ao Idoso
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0004	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004 2021 0000	Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 02	ADMINISTRAÇÃO
020200	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0003	GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



72

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10 301 0005 2017 0000 Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 06 FUNDEB
020600 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2015 0000 Manutenção de Outras Despesas do Fundeb 40%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
020500 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2011 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1- O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem previa e expressa autorização da **PREFEITURA**.

8-DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 – A **PREFEITURA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, poderá acrescentar ou suprimir em até vinte e cinco por cento (25%) do valor total inicial contratado referente aos produtos constantes do FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA, o que a **CONTRATADA** se obriga e compromete a aceitar e cumprir.

9-DO FORO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05

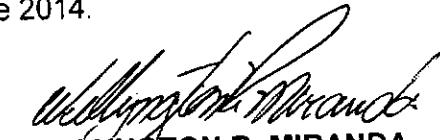


9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


Ubirajara, 16 de Junho de 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal


WELLINGTON R. MIRANDA
Proprietário

Testemunhas:


Alécio Gatti Filho
RG. 9.391.761-2


Sabrina Silva Alves
RG. 48.972.935-6



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubirajara.

CONTRATADA: Wellyngton Ronquezelli Miranda.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 09/2014

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos perecíveis (hortifrúti).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.


Ubirajara, 16 de Junho de 2014.


JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
 Prefeito Municipal


WELLYNGTON RONQUEZELLI MIRANDA
 Proprietário

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

MAÉRCIO DOS SANTOS – ME
CNPJ: 03.393.354/0001-73
RUA GASPAR RICARDO, 207 – CENTRO -
UBIRAJARA/SP

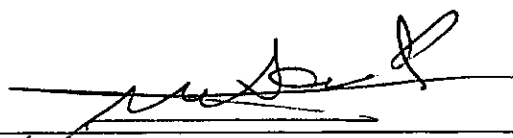
055


CONVITE Nº 11/2014

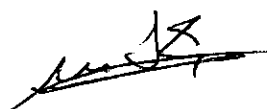
ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.
ÚNICO	PÃO FRANCÊS	10.0000	KG	6,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....				RS68.000,00

UBIRAJARA/SP., 11 DE JUNHO DE 2.014.



MAÉRCIO DOS SANTOS
RG: 9.569.591
CPF: 015.110.438-73





MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

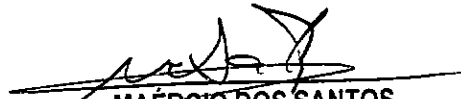
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, Maércio dos Santos, portador do RG. 9.569.591, representante legal da empresa MAÉRCIO DOS SANTOS - ME, **DECLARO** que desisto expressamente da interposição de recursos contra a fase de Classificação / Desclassificação referente ao Processo 23/2014, Convite 11/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 10.000 (dez mil) quilos de pães franceses.

Ubirajara, 13 de Junho de 2014.


MAÉRCIO DOS SANTOS
RG. 9.569.591



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



057
8

CONVITE Nº 11/2014

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Às nove horas do dia treze do mês de Junho do ano dois mil e quatorze, no Paço Municipal, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, nº. 530. Na sala de reuniões, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência de Alécio Gatti Filho, tendo como secretária Sabrina da Silva Alves e membro Wilson Ferrari Rodrigues, nomeados pela Portaria nº 034/2014 de 12 de Março de 2014, para proceder à abertura dos envelopes referente ao Convite nº11/2014, Processo 23/2014, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 10.000 (dez mil) quilos de pães franceses, conforme especificações contidas no Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO/ FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA. Para o presente certame foram convidadas as seguintes empresas: LUIZ CARLOS MOTERANI – ME, MAÉRCIO DOS SANTOS – ME e AM DE FARIA PANIFICADORA – ME. Das empresas convidadas apresentou tempestivamente o envelope “PROPOSTA”, apenas a empresa: MAÉRCIO DOS SANTOS – ME, se fazendo representar pelo Sr. Maércio dos Santos. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente solicitou aos membros da CPL, que rubricassem os envelopes “PROPOSTA”, e que verificassem sua inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação. Continuando os trabalhos passou-se a abertura do envelope “PROPOSTA”. Procedida à abertura foi disponibilizada aos presentes a Proposta propriamente dita para análise e rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação Da análise e exame da proposta pelos membros da CPL, à vista das exigências constantes do Convite. Deliberou os membros da CPL por unanimidade, face as condições da proposta apresentada à classificar em primeiro lugar a única representante, a empresa MAÉRCIO DOS SANTOS – ME, pelo valor total de R\$68.000,00 por ser a única empresa presente estando o seus preços compatíveis com o mercado, conforme pesquisas de preços juntados nos autos do processo. O Senhor Presidente comunicou aos presentes que tendo em vista a participação de uma única licitante e se fazendo representar, e as decisões tomadas pela CPL, foram favoráveis à empresa participante, não sendo passível, portanto, de recurso pelo proponente, na forma prevista na alínea “a”, inciso I, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores; o presente processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião da qual para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e em tudo achada conforme será assinada pelos membros da Comissão e representante.


ALÉCIO GATTI FILHO
PRESIDENTE


SABRINA DA SILVA ALVES
SECRETÁRIA


WILSON FERRARI RODRIGUES
MEMBRO


MAÉRCIO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



058

8

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 11/2014

JOSÉ OLDERIGE JACINTHO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Ubirajara, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94, os atos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação no Convite nº 11/2014; visando à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 10.000 (dez mil) quilos de pães franceses, conforme especificações contidas no Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO/ FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA, e em face da ata de abertura, julgamento e classificação; ADJUDICA o objeto do presente certame a favor da empresa MAÉRCIO DOS SANTOS - ME, CNPJ nº. 03.393.354/0001-73, pelo valor de R\$ R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Ubirajara, 13 de Junho de 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTHO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

8

Imprimir

Fechar

imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria nº 1462051

Nome do Publicante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CPF: 03513709862

Data de Recebimento: 13/06/2014 15:02:05

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Ubirajara

Tipo de Matéria: Homologação

Arquivo: HOMOLOGAÇÃO.txt

Tamanho: 963 B

Hash MD5: 498A9C9805AB9550A36E08721F75983C

Retranca: E1.WXJA.45.004.LuisCL.txt

Sobrescrito: Não.

Imprimir

Fechar



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara, 16 de Junho de 2014.

A
CONTABILIDADE

Encaminho os autos do processo 23/2014, Convite nº 11/2014, que trata da contratação de empresa para fornecimento parcelado de Pães franceses, Homologado e Adjudicado à empresa: MAÉRCIO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 03.393.354/0001-73, pelo valor total de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) para que se proceda ao empenhamento da despesa.

ALÉCIO GATTI FILHO
PRESIDENTE CPL



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



CONTRATO Nº 10/2014
PROCESSO Nº 23/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA E A
EMPRESA MAÉRCIO DOS SANTOS - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, CNPJ. 46.231.882/0001-60, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, n.º 530, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Olderige Jacinto de Siqueira**, portador do RG. n.º 4.843.234, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado a empresa: **MAÉRCIO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.393.354/0001-73, estabelecida na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, na Rua Gaspar Ricardo, n.º 207, neste ato, devidamente representada por Seu Proprietário **Sr. Maércio dos Santos**, portador do RG. 9.569.591 e do CPF. 015.110.438-73, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato, oriundo do Convite n.º 11/2014, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, pelo estabelecimento no respectivo edital do referido convite e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de 10.000 (dez mil) pães franceses, conforme especificações e descrições mais detalhadas no incluso Formulário Padrão Proposta que consiste no Memorial Descritivo desta Licitação, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Convite n.º 11/2014 e seus anexos.

2. DO FORNECIMENTO

2.1 - A cada fornecimento o licitante vencedor deste certame receberá a devida "SOLICITAÇÃO DE ENTREGA", onde deverão constar as quantidades, horários e locais de entregas.

3- DO VALOR E VIGÊNCIA

063
8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

3.2- Os preços não serão atualizados.

3.3 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto licitado.

4- DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados até décimo dia do mês subsequente, a entrega dos pães e a vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal eletrônico.

4.2 – A contagem de prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

4.3 – Em havendo erro na emissão da nota fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento o qual reiniciará após a devida regularização por parte da empresa vencedora.

5- DA RESCISÃO E SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente **CONTRATO** ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizam, desde já a **PREFEITURA** rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2- A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos Artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 1.270, de 12 de Janeiro de 2001, que faz parte integrante do presente ajuste.

5.3- Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

5.4- A aplicação das penalidades não impede a **PREFEITURA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advinda da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na categoria econômica:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

8
8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



064

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004 2019 0000 Manutenção da Atividade ao Idoso
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0004 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004 2021 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 ADMINISTRAÇÃO
020200 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
04 122 0003 2004 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10 301 0005 2017 0000 Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 06 FUNDEB
020600 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2015 0000 Manutenção de Outras Despesas do Fundeb 40%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
020500	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0006	GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0006 2011 0000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

7- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1- O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem previa e expressa autorização da **PREFEITURA**.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 – A **PREFEITURA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, poderá acrescentar ou suprimir em até vinte e cinco por cento (25%) do valor total inicial contratado referente aos produtos constantes do FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA, o que a **CONTRATADA** se obriga e compromete a aceitar e cumprir.

9 - DO FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


Ubirajara, 16 de Junho de 2014.


JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
 Prefeito Municipal


MAÉRCIO DOS SANTOS
 Proprietário

Testemunhas:


 Alécio Gatti Filho
 RG. 9.391.761-2


 Sabrina Silva Alves
 RG. 48.972.935-6

8



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubirajara.

CONTRATADA: Maércio dos Santos – ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10/2014

OBJETO: Pães franceses.

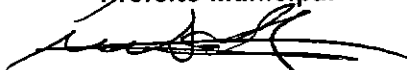
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ubirajara, 16 de Junho de 2014.


JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal


MAÉRCIO DOS SANTOS
Proprietário

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

